



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
Fundado em 12/09/2011 – CNPJ: 14.413.230/0001-97



SEÇÃO SINDICAL ARIQUEMES / GUAJARÁ-MIRIM / PORTO VELHO - RONDÔNIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2024/SEÇÃO SINDICAL ARIQUEMES, GUAJARÁ-MIRIM E PORTO VELHO

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2024.

Aos Diretores(as)-Gerais dos Campi do IFRO (Ariquemes, Guajará-Mirim, Porto Velho Calama e Porto Velho Zona Norte) e demais chefias imediatas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO

Assunto: Informativo sobre o andamento da Greve Nacional dos Servidores da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Senhores(as) Diretores dos campi

O Comando de Greve da SEÇÃO SINDICAL integrada Ariquemes, Guajará-Mirim, Porto Velho - Rondônia, entidade sindical representativa dos servidores técnicos-administrativos e docentes deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), inscrito no CNPJ sob o nº 14.413.230/0001-97, com sede em Porto Velho, vem comunicar Vossas Senhorias os seguintes pontos em relação a Greve Nacional em andamento:

1. O direito de greve é assegurado na Constituição Federal do Brasil, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;
2. No atinente à reposição do período de greve, a Entidade Sindical esclarece que haverá a negociação de praxe para reposição do trabalho acumulado do respectivo interregno, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE, Seções Sindicais e Reitoria do IFRO, impossibilitando eventual determinação precipitada de restrições aos servidores técnicos-administrativos e docentes que participarem do movimento, e garantindo que os dias letivos e todas as aulas sejam cumpridos sem prejuízo dos alunos e comunidade;
3. Não compete ao comando de greve fazer reuniões com pais e estudantes a respeito do andamento da greve. Todas as informações são publicadas diariamente no site do SINASEFE Nacional <https://sinasefe.org.br/site/> e da Seção Sindical <https://sinasefepvh.org.br>, bem como nas redes sociais divulgadas nesses sítios;



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
Fundado em 12/09/2011 – CNPJ: 14.413.230/0001-97



SEÇÃO SINDICAL ARIQUEMES / GUAJARÁ-MIRIM / PORTO VELHO - RONDÔNIA

4. Informamos que estamos no 44º dia do movimento grevista, que segue sem previsão de término, estando nossas ações centradas na luta pela recomposição do orçamento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, reestruturação da carreira dos técnicos administrativos, recomposição salarial e revogação de decretos que prejudicam a carreira do servidor público como, por exemplo: Revogação da Portaria 983/2020 (Carga Horária Docente); Revogação da IN SGP/SEDGG/ME nº 66/2022; Revogação EC 95/2016 (Teto dos Gastos); Revogação da IN 125/2020 (Retirar o Ponto Eletrônico para/ Docentes e TAES); Revogação da Portaria nº 34, de 09/03/2020, que restringiu a concessão de bolsas para estudantes de mestrado e doutorado; Recomposição orçamentária para o IFRO.

Portanto, uma luta justa e com benefícios para toda a comunidade escolar do IFRO, que exigem toda a dedicação do comando de greve, não havendo possibilidade de atender “ansiedades” de grupos específicos, que precisam demonstrar paciência, solidariedade e respeito pela luta coletiva, uma vez que os servidores estão exercendo seu direito constitucional de fazer greve para reivindicar melhorias em suas carreiras e condições de trabalho.

Orientação política sobre registro de frequência

Após reunião com a Assessoria Jurídica Nacional (AJN) do SINASEFE, o Comando Nacional de Greve (CNG) da entidade apresenta as seguintes orientações quanto ao controle de ponto, durante o período da greve:

- Que cada Seção Sindical/Comando Local de Greve busque construir e assinar Termos de Compromisso de reposição dos dias de greve em cada Instituto Federal com suas(seus) respectivas(os) gestores, garantindo que essa reposição, posterior à greve, seja realizada qualitativamente, por meio da entrega de atividades não realizadas durante o período paralisado, sem a previsão da reposição de horas;
- Que não existe a necessidade ou obrigatoriedade legal para registro de ponto durante o período da greve. Não cabe à servidora e ao servidor realizar qualquer tipo de registro de código de greve no ponto durante o período de greve e, conseqüentemente, da paralisação das suas atividades;



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
Fundado em 12/09/2011 – CNPJ: 14.413.230/0001-97



SEÇÃO SINDICAL ARIQUEMES / GUAJARÁ-MIRIM / PORTO VELHO - RONDÔNIA

- Que as(os) servidoras(es) que estão no regime de trabalho Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com trabalho remoto parcial ou integral, não devem apresentar qualquer plano de trabalho ou relatório de entrega de resultados durante o período da greve. A elaboração, assinatura e entrega desses dois documentos equivalem ao registro de frequência presencial e, portanto, significaria a não adesão à greve dessas(es) trabalhadoras(es);
- Que docentes substitutas(os) e servidora(es) em estágio probatório, conforme já orientamos anteriormente, têm garantido o seu direito de greve, não havendo diferenças destas(es) com docentes/servidores(as) do Quadro Efetivo. (Neste ponto, entendemos que o término do contrato pode ser fator impeditivo para que o professor substituto faça as devidas reposições, o que pode acarretar em descontos salariais).

Fonte: RESENDE, M. Orientação política do CNG-SINASEFE sobre registro de frequência. Publicado em 13 de maio de 2024. Disponível em:
<https://sinasefe.org.br/site/orientacao-politica-do-cng-sinasefe-sobre-registro-de-frequencia/>

Atenciosamente,

Maria Rita Berto de Oliveira

Coordenadora Geral

Gestão Margaridas (2023 - 2025)